



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e da Direcção dos Serviços de Finanças, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong em 4 de Janeiro de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 12/E12/V/GPAL/2016, de 6 de Janeiro, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Janeiro de 2016:

O Governo da RAEM tem dado particular atenção ao processo do lote P na Zona de Aterro da Areia Preta e, com base nos procedimentos legais e em observância rigorosa do princípio da legalidade administrativa, vai elaborar uma proposta para o tratamento posterior do caso.

1. Relativamente à defesa dos interesses dos compradores das fracções dos edifícios em construção no lote em causa, o Governo da RAEM vai, sob a premissa dos princípios de legalidade, da boa fé e da proporcionalidade, prestar auxílio e apoio aos respectivos compradores. No que respeita à fiscalidade, os compradores que pagaram o imposto de selo devido à transmissão de bens, os seus direitos são garantidos nos termos do n.º 2 do artigo 52.º do Regulamento do Imposto do Selo, podendo deste modo os contribuintes apresentar junto dos serviços da administração fiscal a sentença



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

transitada em julgado que reconheça a invalidade ou ineficácia do documento, papel ou acto que titulou a transmissão e solicitar a restituição do imposto de selo liquidado.

2. Segundo as informações da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, no caso de o Governo da RAEM ganhar a causa em tribunal, irá ponderar a abertura de concurso público, procurando salvaguardar, dentro dos possíveis, os interesses dos respectivos compradores das fracções dos edificios em construção. No caso de abertura de concurso público, uma das medidas a considerar é estabelecer cláusulas especiais, de acordo com as disposições legais aplicáveis, para responder às exigências dos compradores que pretendem adquirir tais fracções.
3. Atendendo que a concessionária interpôs uma acção judicial contra a caducidade da concessão provisória do terreno declarada pelo Governo, este tem que aguardar a decisão final proferida em tribunal e analisar posteriormente, ao pormenor, o conteúdo da sentença e os fundamentos legais mediante a qual procederá à análise global das situações respeitantes ao caso com o propósito conceber uma proposta específica de resolução do caso.

RAEM, f de 7 de 2016

O Director dos Serviços,

Li Canfeng